



# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº59/81

Súmula: AUTORIZA A VENDA, MEDIANTE LICITAÇÃO,  
DE VEÍCULO CONSIDERADO INSERVÍVEL AO  
SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS

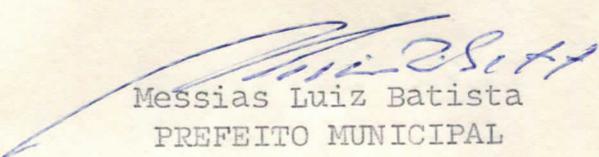
A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, apro-  
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Ale-  
gre, autorizado a vender, mediante licitação, na forma  
estabelecida pela Legislação Federal que rege a matéria,  
o veículo pertencente a este Município - GABINETE DO  
PREFEITO - considerado inservível para o serviço público,  
com as seguintes características: OPALA CHEVROLET, ano  
de fabricação 1.978, Modelo coupe, 02 portas, Cor Bege  
Areia Metálico, Chassis nºHB.105.261, Certificado de  
Propriedade nº641.939, Sem Reserva de Dominio, movido à  
gasolina.

PARÁGRAFO ÚNICO - O veículo em referência, só poderá ser vendido  
pelo preço mínimo de Cr\$190.000,00 (cento e noventa mil  
cruzeiros), valor dado pela Comissão de Avaliação desig-  
nada na forma da Portaria nº11/81.

Art.3º)- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos oito dias do mês de abril de  
mil novecentos e oitenta e um - 08.04.81

  
Messias Luiz Batista  
PREFEITO MUNICIPAL